



Ref. Projeto de Lei N° 004/2019
Publicação: Jornal DO
Edição: 03 Data 17/01/19

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

LEI N° 2320/2019

“ALTERA OS VALORES DA TABELA
SALARIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO
DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica definido o piso salarial do Município de Cordeiro em R\$ 1.047,90 (um mil e quarenta e sete reais e noventa centavos), correspondente ao piso nacional reajustado em 5% (cinco por cento), de acordo com a Lei Municipal n° 440/93.

Parágrafo Único – Os servidores que recebem o salário inferior ao valor de R\$ 1.047,90 (um mil e quarenta e sete reais e noventa centavos) terão os salários alterados para este valor.

Art. 2º- O mesmo critério de reajuste salarial será aplicado para os servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º- A tabela salarial dos Cargos em Comissão será reajustada nos seguintes símbolos.

SÍMBOLOS	VALOR
CC I	R\$ 998,00
CC II	R\$ 1.047,90
CC III	R\$ 1.047,90
CCIV	R\$1.047,90

Art. 4º - Os contratados (contratos por prazo determinado) que recebem salário inferior ao salário mínimo, atualizado, passarão a receber o valor do salário mínimo, que é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Primeiro - Os contratados com funções iguais as de cargo efetivo receberão o valor equivalente ao valor do cargo efetivo na letra inicial.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento vigente.



Ref. Projeto de Lei Nº 004/2019

Publicação: Jornal _____

Edição: _____
Data _____

Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 09 de janeiro de 2019.

Elielson Elias Mendes

Presidente do Poder Legislativo